



Decisão 01587/2020-2 - 1ª Câmara

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03294/2017-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPG - TX - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: IVANI NAZARE PEREIRA SANT ANA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA
– SOBRESTAMENTO – DETERMINAÇÃO.**

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA/IPG Nº 020/2017** (fl. 37), retificada pela **PORTARIA/IPG Nº 082/2019** (fl. 86), a contar de **04/05/2017**, fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

Por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 00245/2020-9** (fls. 90/92), a área técnica opinou pelo **sobrestamento** do feito, com a conseqüente devolução dos autos a origem, devendo retornar quando do julgamento final da Representação tratada no processo TC 5214/2014. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 03332/2020-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, manifestou-se no mesmo sentido.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1587/2020-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Colegiada da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. SOBRESTAR o feito até o julgamento final da Representação tratada no processo TC 5214/2014; e,

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão.

2. Unânime.

3. Data da Sessão 20/11/2020 – 44ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente